



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1101848-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

JUCERJA

Último arquivamento:

00005548890 - 27/06/2023

NIRE: 33.2.1101848-9

VSG ENERGIA SOLAR LTDA

Boleto(s): 104734136

Hash: B712B024-7770-459A-AE0C-82A365723921

Orgão	Calculado	Pago
Junta	741,00	741,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VSG ENERGIA SOLAR LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
020	1	Alteração / Alteração de Nome Empresarial
046	1	Alteração / Transformação
028	2	Alteração / Extinção de Filial em outra UF
025	3	Alteração / Extinção de Filial na UF da Sede
219	1	Alteração / Eleição / Destituição de Diretores

Requerente

Rio de Janeiro

Local

20/05/2024

Data

Nome:	Roberto Carlos Pinheiro
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2126435484
E-mail:	rccontabi@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	20/05/2024
Data da 1ª entrada:	



2024/00432636-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: VSG ENERGIA SOLAR LTDA

Nome Novo: VSG ENERGIA SOLAR S. A.

NIRE: 332.1101848-9 Protocolo: 2024/00432636-2 Data do protocolo: 23/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2024 SOB O NÚMERO 33300354182, 00006257123 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 10639F8945F22A81AF1E4277C811A83B423F073E1E158A648FAC405D714B5E6A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA VSG ENERGIA SOLAR LTDA.**

CNPJ/MF37.764.981/0001-53

NIRE 332.1101848-9

Pelo presente instrumento particular de alteração, os sócios abaixo:

VICENTE SERGIO DA SILVA GOMES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, tecnólogo em informática, portador da cédula de identidade RG n.º 10329970-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 053.912.037-59, residente e domiciliado na Alameda Chapéu do Sol, n.º 1606, Parque da Fazenda, CEP 13255-880, Itatiba/SP, nascido em 29/10/1979, filho de Vivaldo Sergio Gomes e de Rosilea da Silva Gomes ("Vicente Gomes");

IBANOR POLESSO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 1003416557 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 221.648.630-20, residente e domiciliado na Av. Ganzo, n.º 695, apto. 401, Porto Alegre -RS, CEP 90150-071, nascido em 08/07/1958, filho de Adilio Polesso e de Maria Julieta Pastorello Polesso ("Ibanor Polesso");

HENRIQUE BARANDIER BERANGER, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira nacional de habilitação n.º 04180369705 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 124.445.637-35, residente e domiciliado na Rodovia RJ 148, Asa Sul 845, Área Rural, CEP 28637-000, Sumidouro/RJ, nascido em 02/04/1988, filho de João Fernando de Azevedo Beranger e de Gloria Lucia Wermelinger Barandier ("Henrique Beranger" e em conjunto com Vicente Gomes e Ibanor Polesso "Sócios Remanescentes" ou "Acionistas");

ALEX BONALDA JUCIUS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 26.136.842-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 191.857.038-85, residente e domiciliado na Rua Pensilvânia, n.º 114, apto 214, bloco 3, Cidade Monções, CEP 04564-000, São Paulo/SP, nascido em 26/12/1975, filho de Antonio Jucius e de Sonia Bonalda Jucius ("Alex Bonalda" e, em conjunto com os Sócios Remanescentes, "Sócios");

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **VSG ENERGIA SOLAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.764.981/0001-53, e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 332.1101848-9, com sede na Rua Martinho Campos, n.º 25, Loja 3, parte B, Centro, CEP 28640-000 Carmo/RJ ("Sociedade" ou "Companhia"), resolvem, em comum acordo ena melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

#9172175v1 - 6ª ACS - VSG Energia Solar Ltda. - Cessão Encerramento de Filiais e Transformação (Veirano - 27.02)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: VSG ENERGIA SOLAR LTDA

Nome Novo: VSG ENERGIA SOLAR S. A.

NIRE: 332.1101848-9 Protocolo: 2024/00432636-2 Data do protocolo: 23/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2024 SOB O NÚMERO 33300354182, 00006257123 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 10639F8945F22A81AF1E4277C811A83B423F073E1E158A648FAC405D714B5E6A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1. Neste ato, o sócio Alex Bonalda, titular de 111.000 (cento e onze mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, cede e transfere (i) ao sócio Ibanor Polessio, por compra e venda, 74.000 (setenta e quatro mil) quotas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e/ou gravames; e (ii) ao sócio Henrique Beranger, por compra e venda, 37.000 (trinta e sete mil) quotas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e/ou gravames.

1.2. Como resultado das cessões e transferências descritas acima, o sócio Alex Bonalda retira-se da Sociedade, restando dividido o capital social conforme descrito abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
VICENTE SERGIO DA SILVA GOMES	144.000	R\$ 144.000,00	48%
IBANOR POLESSIO	104.000	R\$ 104.000,00	34,67%
HENRIQUE BARANDIER BERANGER	52.000	R\$ 52.000,00	17,33%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100%

1.3. Alex Bonalda, os Sócios Remanescentes e a Sociedade dão, entre si, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação (i) por quaisquer atos ou fatos ocorridos durante o período no qual Alex Bonalda foi quotista da Sociedade; e (ii) pelas quotas ora cedidas e transferidas e quaisquer outros valores eventualmente devidos entre si, para nada mais reclamarem um dos outros a qualquer título ou pretexto.

2. ENCERRAMENTO DE FILIAIS

2.1. Resolvem os Sócios Remanescentes, por unanimidade e sem ressalvas, encerrar as filiais da Sociedade localizadas nos seguintes endereços:

- (i) Estrada Rural, s/nº, Fazendinha, Zona Rural, Nepomuceno/MG, CEP 37250-000, NIRE 31920091429, CNPJ/MF nº 37.764.981/0009-00;
- (ii) Av. Boa Vista, s/nº, Setor A, Farol de São Thome, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28140-973, NIRE 33901860821 CNPJ/MF nº 37.764.981/0003-15;
- (iii) Rodovia BR 356, 00161, Bairro Casa Perigoso, São João da Barra/RJ, CEP 28200-000, NIRE 33901881063, CNPJ/MF nº 37.764.981/0004-04;

#9172175v1 - 6ª ACS - VSG Energia Solar Ltda. - Cessão Encerramento de Filiais e Transformação (Veirano - 27.02)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: VSG ENERGIA SOLAR LTDA

Nome Novo: VSG ENERGIA SOLAR S. A.

NIRE: 332.1101848-9 Protocolo: 2024/00432636-2 Data do protocolo: 23/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2024 SOB O NÚMERO 33300354182, 00006257123 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 10639F8945F22A81AF1E4277C811A83B423F073E1E158A648FAC405D714B5E6A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- (iv) Zona Rural, Estrada Bom Jardim, s/nº, São Francisco de Itabapoana/RJ, CEP 28230-000, NIRE 33901881071, CNPJ/MF nº 37.764.981/0005-87;
- (v) Estrada Rural, s/nº, Fazenda Morro Branco, Zona Rural, Rio Paranaíba/MG, CEP 38810-000, NIRE 31920091411, CNPJ/MF nº 37.764.981/0008-20.

3. TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM SOCIEDADE POR AÇÕES

3.1. Os Sócios Remanescentes resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, transformar o tipo societário da Sociedade, **de** sociedade empresária limitada (Ltda.) **para** sociedade por ações (S.A.), de acordo com o artigo 1.113 do Código Civil e artigo 220 da Lei nº 6.404/76, sem solução de continuidade, subsistindo todos os direitos e obrigações sociais contraídos pela Sociedade até a presente data.

3.2. Os Acionistas aprovam, por unanimidade, em virtude da transformação da Companhia em sociedade por ações, a conversão de cada quota representativa do capital social em uma ação ordinária, nominativa e sem valor nominal. Dessa forma, as 300.000 (trezentas mil) quotas atualmente existentes, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, serão substituídas por 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas para cada acionista na mesma proporção que participavam no capital social da Companhia anteriormente à transformação.

3.3. Os Acionistas aprovam, ainda, por unanimidade, que a administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) diretores, todos domiciliados no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para mandato de 3 (três) anos, permitidas reeleições.

4. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

4.1. Em razão das deliberações acima, os Acionistas decidem, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar o novo Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo I** ao presente instrumento.

5. ELEIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Com a aprovação do Estatuto Social da Companhia, os Acionistas deliberaram pela eleição dos Diretores da Companhia, os Srs.: (i) **VICENTE SERGIO DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, tecnólogo em informática, portador da cédula de identidade RG n.º 10329970-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 053.912.037-59, residente e domiciliado na

#9172175v1 - 6ª ACS - VSG Energia Solar Ltda. - Cessão Encerramento de Filiais e Transformação (Veirano - 27.02)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: VSG ENERGIA SOLAR LTDA

Nome Novo: VSG ENERGIA SOLAR S. A.

NIRE: 332.1101848-9 Protocolo: 2024/00432636-2 Data do protocolo: 23/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2024 SOB O NÚMERO 33300354182, 00006257123 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 10639F8945F22A81AF1E4277C811A83B423F073E1E158A648FAC405D714B5E6A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



Alameda Chapéu do Sol, nº 1606, Parque da Fazenda, CEP 13255-880, Itatiba/SP, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) **IBANOR POLESSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1003416557 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 221.648.630-20, residente e domiciliado na Av. Ganzo, nº 695, apto. 401, Porto Alegre - RS, CEP 90150-071, para o cargo de Diretor Financeiro; e (iii) **HENRIQUE BARANDIER BERANGER**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira nacional de habilitação nº 04180369705 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 124.445.637-35, residente e domiciliado na Rodovia RJ 148, Asa Sul 845, Área Rural, CEP 28637-000, Sumidouro/RJ, para o cargo de Diretor sem designação específica, todos eleitos para um mandato de 3 (três) anos, a partir desta data, o qual se estenderá até a posse de seus sucessores, sendo permitida a reeleição, conforme termos de posse na forma do **Anexo II**.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Por fim, os Acionistas autorizam a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetiva formalização das deliberações acima tomadas, inclusive a abertura dos livros sociais da Companhia.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em via única eletrônica.

Carmo, 16 de fevereiro de 2024.

Sócios/Acionistas

VICENTE SERGIO DA SILVA GOMES

ALEX BONALDA JUCIUS

IBANOR POLESSO

HENRIQUE BARANDIER BERANGER

Visto do Advogado:

Nome: Guilherme Simoes Tchorbadjian
OAB/SP: 419.526

#9172175v1 - 6ª ACS - VSG Energia Solar Ltda. - Cessão Encerramento de Filiais e Transformação (Veirano - 27.02)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: VSG ENERGIA SOLAR LTDA

Nome Novo: VSG ENERGIA SOLAR S. A.

NIRE: 332.1101848-9 Protocolo: 2024/00432636-2 Data do protocolo: 23/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2024 SOB O NÚMERO 33300354182, 00006257123 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 10639F8945F22A81AF1E4277C811A83B423F073E1E158A648FAC405D714B5E6A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA VSG ENERGIA SOLAR S.A.

CAPÍTULO I

Nome, Sede, Foro e Duração

Artigo 1º. A **VSG ENERGIA SOLAR S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Martinho Campos, nº 25, Loja 3, parte B, Centro, Cidade do Carmo, Rio de Janeiro, CEP 28640-000.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, no território nacional e/ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

Objeto Social

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:

- (i) 7739/0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- (ii) 7740/3-00 – Gestão de ativos intangíveis não-financeiros.

CAPÍTULO III

Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. É vedada a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência de tais títulos em circulação.

#9172175v1 - 6ª ACS - VSG Energia Solar Ltda. - Cessão Encerramento de Filiais e Transformação (Veirano - 27.02)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: VSG ENERGIA SOLAR LTDA

Nome Novo: VSG ENERGIA SOLAR S. A.

NIRE: 332.1101848-9 Protocolo: 2024/00432636-2 Data do protocolo: 23/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2024 SOB O NÚMERO 33300354182, 00006257123 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 10639F8945F22A81AF1E4277C811A83B423F073E1E158A648FAC405D714B5E6A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CAPÍTULO IV

Assembleias Gerais

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses, após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. Além das pessoas previstas no artigo 123 da Lei nº 6.404/76, as Assembleias Gerais poderão ser convocadas por qualquer acionista, devendo, para tanto, ser observadas todas as formalidades previstas neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76. A Assembleia Geral deverá incluir, quando necessário e/ou recomendável em face da matéria a ser deliberada, cópias de relatórios, propostas ou informações concernentes à ordem do dia. As formalidades de convocação ficarão dispensadas caso a totalidade dos acionistas da Companhia compareça à referida Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Gerais deverão ser realizadas na sede da Companhia ou por meio digital, nos termos do art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404/76, hipótese na qual os respectivos instrumentos de representação, conforme o caso, deverão ser enviados para a Companhia até 30 (trinta) minutos antes da referida Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral indicará um Presidente, o qual deverá ser, necessariamente, qualquer membro da Diretoria selecionado pela maioria dos acionistas presentes na Assembleia Geral, e o Presidente escolherá o Secretário entre os demais indivíduos presentes na Assembleia Geral.

Artigo 7º. A Companhia deverá sempre preparar e manter precisas e completas as atas de Assembleias Gerais, as quais deverão registrar todas as deliberações tomadas, incluindo as discussões relacionadas a assuntos que não forem objeto de decisões consensuais, exceto nos casos em que os acionistas presentes na Assembleia Geral aprovarem a lavratura da respectiva ata em formato de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas.

Artigo 8º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

#9172175v1 - 6ª ACS - VSG Energia Solar Ltda. - Cessão Encerramento de Filiais e Transformação (Veirano - 27.02)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: VSG ENERGIA SOLAR LTDA

Nome Novo: VSG ENERGIA SOLAR S. A.

NIRE: 332.1101848-9 Protocolo: 2024/00432636-2 Data do protocolo: 23/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2024 SOB O NÚMERO 33300354182, 00006257123 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 10639F8945F22A81AF1E4277C811A83B423F073E1E158A648FAC405D714B5E6A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CAPÍTULO VI

Administração

Artigo 9º. A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria que será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) diretores, todos domiciliados no País, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para mandato de 3 (três) anos, permitidas reeleições.

Parágrafo Único. Os Diretores da Companhia reportar-se-ão à Assembleia Geral periodicamente, conforme solicitado e/ou conforme determinado neste Estatuto Social. Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até que seus sucessores eleitos pela Assembleia Geral tomem posse de seus cargos.

Artigo 10. Em caso de ausência ou impedimento temporário ou vacância permanente de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá ser eleito substituto na Assembleia Geral subsequente, devendo o Diretor substituto permanecer no cargo pela duração do mandato unificado do Diretor substituído.

Artigo 11. A Diretoria terá amplos poderes para administrar a Companhia e para realizar todos os atos e operações relacionadas ao objeto social, observando as disposições do Artigo 15.

Artigo 12. A representação da Companhia perante terceiros, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, bem como a assinatura de qualquer documento que envolva a assunção de obrigações e/ou direitos pela Companhia, será realizada por:

- (i) no caso de movimentações financeiras ou assunções de obrigações em valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela assinatura isolada de qualquer dos Diretores ou por um procurador em conjunto com um diretor sem designação específica, nos termos da procuração outorgada conforme o Artigo 13; ou
- (ii) no caso de movimentações financeiras ou assunções de obrigações em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):
 - a. mediante a assinatura isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro; ou
 - b. mediante a assinatura conjunta de dois Diretores sem designação específica; ou
 - c. mediante a assinatura conjunta de um procurador como Diretor Presidente ou um procurador com o Diretor Financeiro.

#9172175v1 - 6ª ACS - VSG Energia Solar Ltda. - Cessão Encerramento de Filiais e Transformação (Veirano - 27.02)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: VSG ENERGIA SOLAR LTDA

Nome Novo: VSG ENERGIA SOLAR S. A.

NIRE: 332.1101848-9 Protocolo: 2024/00432636-2 Data do protocolo: 23/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2024 SOB O NÚMERO 33300354182, 00006257123 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 10639F8945F22A81AF1E4277C811A83B423F073E1E158A648FAC405D714B5E6A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Artigo 13. A Companhia poderá constituir procuradores por instrumento de procuração público ou particular, sempre determinando poderes específicos e indicando expressamente a finalidade para a qual a procuração está sendo outorgada. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas sempre individualmente por qualquer dos Diretores e deverão especificar expressamente os poderes conferidos nos limites dos poderes dos respectivos outorgantes, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

Artigo 15. Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por funcionários da Companhia que forem estranhos ao objeto social e/ou aos negócios da Companhia serão expressamente proibidos e serão nulos e inoperantes.

CAPÍTULO VIII

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

Artigo 16. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Segundo. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social ou, se acrescida das reservas de capital, o montante de 30% (trinta por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro. Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados na Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Quarto. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em qualquer outra periodicidade, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ter a destinação eleita pelos acionistas.

Parágrafo Quinto. A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos do Artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.249/95 e legislação pertinente, cujos valores totais poderão ser considerados como parte do dividendo mínimo obrigatório.

#9172175v1 - 6ª ACS - VSG Energia Solar Ltda. - Cessão Encerramento de Filiais e Transformação (Veirano - 27.02)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: VSG ENERGIA SOLAR LTDA

Nome Novo: VSG ENERGIA SOLAR S. A.

NIRE: 332.1101848-9 Protocolo: 2024/00432636-2 Data do protocolo: 23/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2024 SOB O NÚMERO 33300354182, 00006257123 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 10639F8945F22A81AF1E4277C811A83B423F073E1E158A648FAC405D714B5E6A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CAPÍTULO IX
Dissolução, Liquidação e Extinção

Artigo 17. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos por lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante, sendo certo que o Conselho Fiscal deverá estar em funcionamento durante o período de liquidação.

Artigo 18. A Companhia será dissolvida mediante aprovação da Assembleia Geral, nos termos do Artigo 9º. Neste caso, a Assembleia Geral em questão deverá definir as regras, objetivos e princípios que irão reger esse processo de dissolução.

CAPÍTULO X
Jurisdição e Solução de Conflitos

Artigo 19. Este Estatuto Social será regido e interpretado pelas leis do Brasil.

Artigo 20. Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo, no Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

Visto do Advogado:

Nome: Guilherme Simoes Tchorbadjian
OAB/SP: 419.526

#9172175v1 - 6ª ACS - VSG Energia Solar Ltda. - Cessão Encerramento de Filiais e Transformação (Veirano - 27.02)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: VSG ENERGIA SOLAR LTDA

Nome Novo: VSG ENERGIA SOLAR S. A.

NIRE: 332.1101848-9 Protocolo: 2024/00432636-2 Data do protocolo: 23/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2024 SOB O NÚMERO 33300354182, 00006257123 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 10639F8945F22A81AF1E4277C811A83B423F073E1E158A648FAC405D714B5E6A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ANEXO II

TERMO DE POSSE

Em 16 de fevereiro de 2024, o Sr. **VICENTE SERGIO DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, tecnólogo em informática, portador da cédula de identidade RG n.º 10329970-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 053.912.037-59, residente e domiciliado na Alameda Chapéu do Sol, n.º 1606, Parque da Fazenda, CEP 13255-880, Itatiba/SP, nascido em 29/10/1979, filho de Vivaldo Sergio Gomes e de Rosilea da Silva Gomes, tomou posse como Diretor Presidente da **VSG ENERGIA SOLAR S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Martinho Campos, n.º 25, Loja 3, parte B, Centro, CEP 28640-000, na Cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.764.981/0001-53 (a "Companhia"). O Diretor foi eleito para cumprir seu mandato por 3 (três) anos a partir desta data, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

O administrador ora eleito declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declara, também, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por qualquer outra disposição legal.

VICENTE SERGIO DA SILVA GOMES

#9172175v1 - 6ª ACS - VSG Energia Solar Ltda. - Cessão Encerramento de Filiais e Transformação (Veirano - 27.02)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: VSG ENERGIA SOLAR LTDA

Nome Novo: VSG ENERGIA SOLAR S. A.

NIRE: 332.1101848-9 Protocolo: 2024/00432636-2 Data do protocolo: 23/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2024 SOB O NÚMERO 33300354182, 00006257123 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 10639F8945F22A81AF1E4277C811A83B423F073E1E158A648FAC405D714B5E6A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



TERMO DE POSSE

Em 16 de fevereiro de 2024, o Sr. **IBANOR POLESSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1003416557 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 221.648.630-20, residente e domiciliado na Av. Ganzo, nº 695, apto. 401, Porto Alegre - RS, CEP 90150-071, nascido em 08/07/1958, filho de Adilio Polesso e de Maria Julieta Pastorello Polesso, tomou posse como Diretor Financeiro da **VSG ENERGIA SOLAR S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Martinho Campos, nº 25, Loja 3, parte B, Centro, CEP 28640-000, na Cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no o CNPJ/MF sob o nº 37.764.981/0001-53 (a "Companhia"). O Diretor foi eleito para cumprir seu mandato por 3 (três) anos a partir desta data, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

O administrador ora eleito declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declara, também, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por qualquer outra disposição legal.

IBANOR POLESSO

#9172175v1 - 6ª ACS - VSG Energia Solar Ltda. - Cessão Encerramento de Filiais e Transformação (Veirano - 27.02)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: VSG ENERGIA SOLAR LTDA

Nome Novo: VSG ENERGIA SOLAR S. A.

NIRE: 332.1101848-9 Protocolo: 2024/00432636-2 Data do protocolo: 23/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2024 SOB O NÚMERO 33300354182, 00006257123 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 10639F8945F22A81AF1E4277C811A83B423F073E1E158A648FAC405D714B5E6A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



TERMO DE POSSE

Em 16 de fevereiro de 2024, o Sr. **HENRIQUE BARANDIER BERANGER**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira nacional de habilitação nº 04180369705 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 124.445.637-35, residente e domiciliado na Rodovia RJ 148, Asa Sul 845, Área Rural, CEP 28637-000, Sumidouro/RJ, nascido em 02/04/1988, filho de João Fernando de Azevedo Beranger e de Gloria Lucia Wermelinger Barandier, tomou posse como Diretor sem designação específica da **VSG ENERGIA SOLAR S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Martinho Campos, nº 25, Loja 3, parte B, Centro, CEP 28640-000, na Cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no o CNPJ/MF sob o nº 37.764.981/0001-53 (a "Companhia"). O Diretor foi eleito para cumprir seu mandato por 3 (três) anos a partir desta data, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

O administrador ora eleito declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declara, também, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por qualquer outra disposição legal.

HENRIQUE BARANDIER BERANGER

#9172175v1 - 6ª ACS - VSG Energia Solar Ltda. - Cessão Encerramento de Filiais e Transformação (Veirano - 27.02)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: VSG ENERGIA SOLAR LTDA

Nome Novo: VSG ENERGIA SOLAR S. A.

NIRE: 332.1101848-9 Protocolo: 2024/00432636-2 Data do protocolo: 23/05/2024

CERTIFICO o ARQUIVAMENTO em 27/05/2024 SOB O NÚMERO 33300354182, 00006257123 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 10639F8945F22A81AF1E4277C811A83B423F073E1E158A648FAC405D714B5E6A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VSG ENERGIA SOLAR LTDA, NIRE 33.2.1101848-9, PROTOCOLO 2024/00432636-2, ARQUIVADO EM 27/05/2024, SOB O NÚMERO (S) 33300354182 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 053.912.037-59	VICENTE SERGIO DA SILVA GOMES
✓ 191.857.038-85	ALEX BONALDA JUCIUS
✓ 221.648.630-20	IBANOR POLESSO
✓ 124.445.637-35	HENRIQUE BARANDIER BERANGER
✓ 417.566.828-44	GUILHERME SIMOES TCHORBADJIAN
✓ 971.322.337-34	ROBERTO CARLOS PINHEIRO

27 de maio de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: VSG ENERGIA SOLAR LTDA

Nome Novo: VSG ENERGIA SOLAR S. A.

NIRE: 332.1101848-9 Protocolo: 2024/00432636-2 Data do protocolo: 23/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 27/05/2024 SOB O NÚMERO 33300354182, 00006257123 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 10639F8945F22A81AF1E4277C811A83B423F073E1E158A648FAC405D714B5E6A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

